

**BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta

NIRE nº 33.3.0028170-3

CNPJ/ME nº 06.977.745/0001-91

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 19 de junho de 2020, às 10:00 horas, por conferência telefônica, conforme previsto no artigo 17, parágrafo 4º, do Estatuto Social da BR Malls Participações S.A. ("Companhia" ou "BR Malls").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada na forma do Capítulo IV, Seção II, Artigo 17 § 2º do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antônio de Sampaio Campos, João Roberto Gonçalves Teixeira, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Afonso Alves Castanheira ("Presidente"), que convidou a Sr. Frederico da Cunha Villa para secretariá-lo ("Secretário").
4. **DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, o quanto segue:
  - 4.1. Aprovar a emissão pela Companhia, em favor do Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.701.190/4816-09, de uma Cédula de Crédito Bancário, no valor principal de até R\$305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais), a ser calculado na data de sua liquidação, acrescida de remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida de *sobretaxa* de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois por

cento) ao ano, com vencimento em março de 2022 ("CCB"), cujos recursos serão utilizados para a quitação integral do valor da 5ª emissão de Notas Promissórias Comerciais, em série única ("Notas Comerciais"), da qual o valor será, igualmente, calculado na data de liquidação da CCB, de maneira que o valor integral da CCB será utilizado para quitação integral das Notas Comerciais, sem que haja quaisquer valores sobressalentes ou custos para a Companhia.

**4.2.** Aprovar a outorga de cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes do valor que sobejar eventual excussão das garantias imobiliárias no âmbito do CRI Mapa 4 – quais sejam: alienação fiduciária dos shoppings Campo Grande e Curitiba, e hipoteca do shopping e Del Rey, de maneira que tal cessão fiduciária de sobejo será compartilhada entre o CRI Mapa 4 e a CCB.

**4.3.** A autorização à diretoria da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações acima descritas, incluindo, sem limitação, a negociação de todos os termos e condições dos instrumentos a serem celebrados nos itens 4.1 e 4.2 acima, no âmbito da emissão da CCB, da outorga da cessão fiduciária de sobejo e da reestruturação da garantia do CRI Mapa 4.

**4.4.** A ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações acima.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: José Afonso Alves Castanheira – Presidente; Frederico da Cunha Villa – Secretário. Conselheiros presentes: Srs. Srs. Bruno Hermes da Fonseca Rudge, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antônio de Sampaio Campos, João Roberto Gonçalves Teixeira, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior.

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.

---

Frederico da Cunha Villa  
Secretário